DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Segunda-Feira, 29 de Abril de 2019 - Edição nº 405

SUMÁRIO

- PORTARIAS NUMERADAS.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHÍA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 0014/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **FRANCILENE NASCIMENTO FERNANDES** (A.C.S.), 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2016, com vigência a partir de 25 de março de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 25 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 25 de março de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 001-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **EDJÂNIO SANTOS SOUZA** (DIRETOR DE RH), 03 (**TRÊS**) meses de **LICENÇA PRÊMIO (VENDA)**, período aquisitivo de 17/08/2009 a 16/08/2014, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal n°404/95;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 02 de janeiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 02 de janeiro de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 005-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **ELZIR ALVES XAVIER COSTA** (AGENTE ADMINISTRATIVO), 03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PRÊMIO (VENDA)**, período aquisitivo de 02/01/2005 a 01/01/2010, com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº404/95;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 07 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 07 de fevereiro de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 005A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **AGNALDO SILVA DOS SANTOS** (A.C.S.), 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 03/05/2004 a 02/05/2009, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

II – Conceder à servidora **SIMONE SANTOS DE SOUZA** (RECEPCIONISTA), 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 03/01/2011 a 02/01/2016, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

III – Conceder à servidora **ALDIR ALVES DE OLIVEIRA** (GARI), 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2016, com vigência a partir de 13 de fevereiro de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de fevereiro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 07 de fevereiro de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2175, Email: prefeituraboninal@gmail.com

PORTARIA Nº 005B/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos (às) servidores (as), na forma a seguir:

NOME	SETOR	VIGENCIA	PER. DE REF.
Adriana Santos da R. Ribeiro	Saúde	04/02/19 a 05/03/19	30/07/16 a 29/07/17
Agda Silva Cunha	Administração	04/02/19 a 05/03/19	01/03/17 a 28/02/18
Andreia Araújo Pinto	Cons. Tutelar	01/02/19 a 02/03/19	11/01/18 a 10/01/19
Daniel Cosme dos Santos	Infraestrutura	01/02/19 a 02/03/19	01/03/17 a 28/02/18
Edelmar Marques O. dos Santos	Infraestrutura	11/02/19 a 12/03/19	02/05/16 a 01/05/17
Evani Ferreira dos S. Soares	Saúde	18/02/19 a 19/03/19	24/06/17 a 25/06/18
Ivanete de Oliveira Santana	Infraestrutura	11/02/19 a 12/03/19	15/07/17 a 14/07/18
José Roberto A. Pereira Filho	Saúde	01/02/19 a 02/03/19	02/01/18 a 01/01/19
Juceli Leotina de Oliveira	Saúde	01/02/19 a 02/03/19	01/08/16 a 31/07/17
Júlia Graciela dos S. Moreno	Saúde	01/02/19 a 02/03/19	01/03/17 a 28/02/18
Luzinéia Tunes de Souza	Saúde	09/02/19 a 10/03/19	03/05/17 a 02/05/18
Mª das Graças Brandão Tunes	Saúde	11/02/19 a 12/03/19	01/03/17 a 28/02/18
Marleide Tunes da Silva Santos	Administração	01/02/19 a 02/03/19	05/04/17 a 04/04/18
Sérgio Rocha Alves	Saúde	01/02/19 a 02/03/19	04/01/17 a 03/01/18
Simone de Matos X. da Rocha	Saúde	01/02/19 a 02/03/19	01/03/16 a 28/02/17
Solange Oliveira Silva Neves	Assist. Social	01/02/19 a 02/03/19	02/01/18 a 01/01/19

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 07 de fevereiro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46 740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2175, Email: prefeituraboninal@gmail.com

PORTARIA Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos (às) servidores (as), na forma a seguir:

NOME	SETOR	VIGENCIA	PER. DE REF.
Ana Célia S. Paiva Alves	Assist. Social	11/03/19 a 09/03/19	02/01/18 a 01/01/19
Andreia Rosa da Rocha	Saúde	11/03/19 a 09/03/19	01/05/17 a 30/04/18
Carlos Henrique Rocha Oliveira	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	24/06/17 a 23/06/18
Dilane Sales Oliveira	Assist. Social	11/03/19 a 09/03/19	02/01/18 a 01/01/19
Elane da Silva Santos	Infraestrutura	01/03/19 a 30/03/19	04/01/17 a 30/03/18
Elieuza Oliveira Xavier Medeiros	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	26/11/16 a 25/11/17
Elizabeth Caroline de A. Seffrin	Administração	06/03/19 a 04/04/19	02/01/17 a 01/01/18
Ernandes Novais de Sousa	Infraestrutura	04/03/19 a 02/04/19	31/07/17 a 30/07/18
Gizele Gonçalves S. Macedo	Assist. Social	12/03/19 a 10/04/19	07/02/18 a 06/02/19
Izaura Caetano Xavier	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	11/04/17 a 10/04/18
Jacqueline Monique A. Matos	Assist. Social	07/03/19 a 05/04/19	02/01/18 a 01/01/19
João Carlos de Sousa Ferreira	Saúde	11/03/19 a 09/03/19	03/05/15 a 02/05/16
Luciano Oliveira Andrade	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	01/03/17 a 28/02/18
Manoela Souza Rocha	Assist. Social	25/03/19 a 23/04/19	01/04/17 a 31/03/18
Telma Maria Moreira Macedo	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	01/06/17 a 31/05/18
Vangivaldo Lima Araújo	Infraestrutura	01/03/19 a 30/03/19	01/03/18 a 28/02/19
Zilene Oliveira Xavier	Saúde	01/03/19 a 30/03/19	01/03/16 a 28/02/17
Zilene Souza dos Santos	Infraestrutura	04/03/19 a 02/04/19	01/03/18 a 28/02/19

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 01 de março de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 011/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora **JAILDA SANTOS PAZ** (PROFESSORA), 09 (nove) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 05/03/1995 a 04/03/2010, com vigência a partir de 01 de março de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

II – Conceder ao servidor **ARNOR BARRETO DE OLIVEIRA FILHO** (RECEPCIONISTA), 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 23/05/2011 a 22/05/2016, com vigência a partir de 04 de março de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

III – Conceder à servidora **Luzinéia Tunes de Souza** (A.C.S.), 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, período aquisitivo de 03/05/2004 a 01/05/2009, com vigência a partir de 11 de março de 2019, nos termos do Artigo 143 da Lei Municipal n°404/95;

IV – Conceder à servidora **ENILA PEREIRA ROCHA** (PROFESSORA), 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR**, **de 01/03/2019 a 28/02/2021**, nos termos do Artigo 139 da Lei Municipal n°404/95;

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 01 de março de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 011-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **MARCELO DA COSTA PINA** (MOTORISTA), 06 (SEIS) meses de **LICENÇA PRÊMIO (VENDA)**, período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2017, com vigência a partir de 01 de março de 2019, nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal n°404/95;

II - Conceder férias às servidoras, na forma a seguir:

NOME	SETOR	VIGENCIA	PER. DE REF.
Andreza Silva Tavares	Administração	01/03/19 a 20/03/19	02/01/18 a 01/01/19
Zenilde M. Mendes Macedo	Infraestrutura	18/03/19 a 16/04/19	01/03/16 a 28/02/17

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 01 de março de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 011-B/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **ADRIANO SANTOS DA ROCHA** (PROFESSOR), 03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PRÊMIO (VENDA)**, período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012, com vigência a partir de 01 de março de 2019, nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal n°404/95;

II - Conceder à servidora **TEREZA MARIA SILVA BRANDÃO** (PROFESSORA), 01 (UM) mês de **LICENÇA PRÊMIO (VENDA)**, período aquisitivo de 22/04/2007 a 21/04/2012, com vigência a partir de 01 de março de 2019, nos termos do Artigo 145, parágrafo único, da Lei Municipal n°404/95;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 01 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 01 de março de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
RUA JOSE DE SOUZA GUEDES, 218 – CENTRO – BONINAL – BAHIA
CEP: 46.740-000 FONE/FAX: (75) 3330-2108

PORTARIA Nº 013/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora **ROSANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA** (CONSELHEIRA TUTELAR), 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, de 19 de março de 2019 a 18 de julho de 2019;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 19 de março de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 19 de março de 2019

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2175, Email: prefeituraboninal@gmail.com

PORTARIA Nº 089/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos (às) servidores (as), na forma a seguir:

NOME	SETOR	VIGÊNCIA	PER. DE REF.
Aldir Alves de Oliveira	Infraestrutura	14/01/19 a 12/02/19	02/05/17 a 02/05/18
Antônio Carlos de S. Rodrigues	Administração	07/01/19 a 05/02/19	01/03/17 a 28/02/18
Arnor Barreto de O. Filho	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	23/05/17 a 22/05/18
Bruna Castro de Oliveira	Assist. Social	08/01/19 a 06/02/19	02/01/18 a 01/01/19
Carla Araújo Souza	Administração	02/01/19 a 31/01/19	01/07/15 a 30/06/16
Domingas Ferreira L. Alves	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	01/06/16 a 31/05/17
Edicleia de Sousa Ramos	Saúde	22/01/19 a 20/02/19	01/03/17 a 28/02/18
Edna Regina dos Santos Alves	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	26/11/16 a 25/11/17
Elber Rodrigues da Silva	Administração	02/01/19 a 31/01/19	02/01/18 a 01/01/19
Eliana Rocha Alves dos Santos	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	02/01/18 a 01/01/19
Geraldo Sousa Araújo	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	02/05/17 a 01/05/18
Gilliard Costa Medeiros	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	01/11/16 a 31/10/17
Gisleine Beifcio Bonfim Medrado	Saúde	07/01/19 a 05/02/19	24/06/17 a 25/06/18
Hose Mary de Oliveira	Assist. Social	10/01/19 a 08/02/19	02/05/17 a 01/05/18
Iago Pereira Silva	Cons. Tutelar	12/01/19 a 10/02/19	11/01/18 a 10/01/19
Ianny Xavier dos Santos	Saúde	07/01/19 a 05/02/19	24/06/17 a 25/06/18
Jadson Rocha Soares	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	26/08/17 a 25/08/18
Laédson Oliveira de Almeida	Administração	02/01/19 a 31/01/19	02/08/16 a 01/08/17
Luiz Renato José de Souza	Saúde	12/01/19 a 10/02/19	01/07/17 a 30/06/18

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 02 de janeiro de 2018

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, n 218 – Centro - Cep.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2175, Email: prefeituraboninal@gmail.com

PORTARIA Nº 089-A/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos (às) servidores (as), na forma a seguir:

NOME	SETOR	VIGENCIA	PER. DE REF.
Manoel Ferreira de Souza	Administração	02/01/19 a 31/01/19	01/03/17 a 28/02/18
Manoel Santos de O. Júnior	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	26/08/16 a 25/08/17
Maria Aparecida dos Santos	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	01/06/17 a 31/05/18
Maria de Araújo Silva	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	04/01/16 a 03/02/17
Maria Lina de Souza	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	03/03/17 a 02/03/18
Marisângela Costa Medeiros	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	30/04/15 a 29/04/16
Najara Silva Oliveira	Saúde	02/01/19 a 31/01/19	01/03/17 a 28/02/18
Simone Santos de Souza	Saúde	03/01/19 a 01/02/19	03/01/18 a 02/01/19
Vera Mari W. Patente	Saúde	07/01/19 a 05/02/19	01/03/16 a 28/02/17
Viviane Santos Merá	Saúde	03/01/19 a 01/02/19	02/05/17 a 01/05/18
Zane Macedo X. Pereira	Administração	10/01/19 a 08/02/19	01/05/17 a 30/04/18

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê ciência.

Boninal, 02 de janeiro de 2018

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019

CONVITE Nº 012/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **08 de Maio de 2019**, às **09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº 012/2019, sendo tipo menor preço POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA, de acordo com as especificações e itens conforme descritos no ANEXO I, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Será facultado às proponentes participar das sessões, por seu representado legal ou através de representante devidamente credenciado, conforme modelo anexo III.

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação ou representante da Secretaria de Administração.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.052 – Gestão das Ações Educacionais – Rec. Vinculados.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.054 – Gestão das Ações do Ensino Infantil, Creche e Pré-Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.065 – Manutenção das Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Gestão das Educação Basica e Fundamental – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. do Centro de Referencia da Assist.Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
CONVITE Nº 012/2019
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
CONVITE Nº 012/2019
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail e fax da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do ARt. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no Pais e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR ITEM.

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.

14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 24 de Abril de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.1 - Objeto
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

1.2 – Justificativa
A aquisição dos materiais permanentes e materiais de consumo aqui descritos, faz-se necessária visando a qualidade dos trabalhos e ações das secretarias dos servidores e também aumentar a capacidade produtiva. Proporcionando mais qualidade nos serviços prestados ao usuários e a população em geral e também para o atendimento das exigências dos órgãos controladores e fiscalizadores nos âmbitos estaduais e federais.

1.3 – Itens e Quantitativos

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unid
01	**MESA DE TRABALHO COM GAVETAS E COM PORTA-CPU (1,10 X 0,70) M -** MESA, de trabalho, dimensoes de 1100 x 700 x 750 mm, com variacao de +/_ 5%, tampo confeccionado em MDP com no minimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metalicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuario com no minimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diametro para passagem da fiacao, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no minimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pes da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Este painel deverá estar afastado da borda posterior do tampo, 180 mm. Estruturas laterais, sob a superfície de trabalho, em MDP ou MDF, com no minimo 25mm de espessura na cor cinza argila, fixadas nas extremidades inferiores do tampo; revestidas em laminado melaminico, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distância vertical entre os eixos de 9 mm, furos de 60 mm de diametro para passagem de eletroduto para eletrica, logica e telefonia, com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester, na tonalidade do laminado, acabamento inferior em chapa de aco em U fosfatizada,	01	Und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	pintada em epoxi na mesma cor do laminado com sapatas reguladoras de altura em nylon reforcado com fibra de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem minimo de 10 mm.Todos os componentes metalicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatizacao. Em todos os componentes metalicos deve ser aplicada pintura epoxi po pelo processo de deposicao eletrostatica com polimerizacao em estufa. Devera ser dotada de modulo anexo independente recuado internamente do painel frontal 5cm para permitir a passagem de eletrocalha. O modulo devera ser em MDP ou MDF, revestido totalmente em laminado melaminico baixa pressao na cor cinza argila e as bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot melt, na cor do laminado. O modulo devera conter tampo superior em MDP ou MDF revestido totalmente em laminado melaminico texturizado de baixa pressao na cor cinza argila e devera conter tambem 02 gavetas estruturadas em MDP ou MDF, com frente tambem em MDP ou MDF revestidas em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, na cor cinza argila com fechadura com 02 chaves, vao inferior aberto, com dimensoes minimas internas de 38 (c) x 27 (l) cm, externas de 42 (c) x 31 (l)cm, com altura de 73 cm, modulo para colocacao de CPU. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado atraves de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado atraves de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados.		
02	**MESA DE TRABALHO (0,80 X 0,70) M** MESA, de trabalho auxiliar, dimensões de 800x700x750mm, com variacao de +/_ 5%, tampo confeccionado em MDP com no minimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metalicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuario com no minimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diametro para passagem da fiacao, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no minimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pes da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Este painel deverá estar afastado da borda posterior do tampo, 180 mm. Estruturas laterais, sob a superfície de trabalho, em MDP ou MDF, com no minimo 25mm de espessura na cor cinza argila, fixadas nas extremidades inferiores do tampo; revestidas em laminado melaminico, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distancia vertical entre os eixos de 9 mm, furos de 60 mm de diametro para passagem de eletroduto	02	Und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	para eletrica, logica e telefonia, com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester, na tonalidade do laminado, acabamento inferior em chapa de aco em U fosfatizada, pintada em epoxi na mesma cor do laminado com sapatas reguladoras de altura em nylon reforcado com fibra de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem minimo de 10 mm.Todos os componentes metalicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatizacao. Em todos os componentes metalicos deve ser aplicada pintura epoxi po pelo processo de deposicao eletrostatica com polimerizacao em estufa. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado atraves de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado atraves de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigosdos produtos cotados.		
03	**MESA DE TRABALHO (1,20X 0,82) M** MESA, de trabalho, dimensoes de 1200 x 820 x 755 mm, tampo confeccionado em MDP com nominimo 25mm de espessura, fixado sobre as estruturas laterais por parafusos e buchas metálicas cravadas na madeira, totalmente revestida em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, na cor cinza argila, borda em PVC extrudado na cor do laminado com raio de contato com o usuario com no minimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. O tampo deve possuir 02 furos, um de cada lado, de 60 mm de diametro para passagem da fiacao, com tapa-furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester. Painel frontal confeccionado em madeira termo estabilizada com no minimo de 18 mm de espessura, revestido em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, bordas inferior, superior e laterais devem ser acabadas em perfil de PVC, coladas pelo processo de hot melt na cor do laminado, o painel deve ser fixado entre pes da estrutura pelo sistema minifix/rotofix. Este painel deverá estar afastado da borda posterior do tampo, 300 mm. Estruturas laterais, sob a superficie de trabalho, em MDP ou MDF, com no minimo 25mm de espessura na cor cinza argila, fixadas nas extremidades inferiores do tampo; revestidas em laminado melaminico, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distância vertical entre eles os eixos de 9 mm, furos de 60 mm de diametro para passagem de eletroduto para eletrica, logica e telefonia, com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester, na tonalidade do laminado, acabamento inferior em chapa de aco em U fosfatizada, pintada em epoxi na mesma cor do laminado com sapatas reguladoras de altura em nylon reforcado com fibra de vidro. Sapatas fixadas na parte inferior da mesma e que permitam intervalo de regulagem minimo de 10 mm.Todos os componentes metalicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatizacao. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epoxi po pelo processo de deposicao eletrostatica com polimerização em estufa. Devera ser dotada de modulo anexo independente recuado internamente do painel frontal 5 cm para permitir a passagem de eletrocalha. O modulo devera ser em MDP	03	Und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	ou MDF revestido totalmente em laminado melaminico baixa pressao na cor cinza argila e as bordas laterais devem ser acabadas com fita de poliestireno de 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot melt, na cor do laminado. O modulo devera conter tampo superior em MDP ou MDF revestido em laminado melaminico texturizado de baixa pressao na cor cinza argila e devera conter tambem 02 gavetas estruturadas em MDP ou MDF, com frente tambem em MDP ou MDF revestidas em laminado melaminico texturizado de baixa pressao, na cor cinza argila com fechadura com 02 chaves, vao inferior aberto, com dimensoes minimas internas de 38 (c) x 27 (l) cm, externas de 42 (c) x 31 (l) cm, com altura de 73 cm, modulo para colocacao de CPU. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado atraves de Laudo de Ergonomia, norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado atraves de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), e Laudo de Empresas acreditadas pelo Imetro, conforme ABNT (9050), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados.		
04	**PAINEL DIVISÓRIO (1,10X1,35) M** PAINEL, divisorio, lateral curvo, em MDP ou MDF, fixado as mesas, dimensões de 1100mm(largura) x 1350 mm(altura ate o piso), com pintura poliuretanica, com no minimo 25mm de espessura, na cor cinza argila, com 02 furos, independentes, um sobreposto ao outro, com distância vertical entre os eixos de 9 mm, furos de 60 mm de diametro para passagem de eletroduto para eletrica, logica e telefonia, com tapa furo em nylon, polipropileno, poliestireno ou poliester, na tonalidade do laminado, com acabamento inferior em chapa de aco em "U", fosfatizada, pintada em epoxi na cor preta, com sapatas metalicas reguladores de nivel na base e bordas arredondadas, o painel devera conter sistema de fixacao para o seu acoplamento em mesas, com recorte para passagem de cabos para eletrica, logica e telefonia.	03	und
05	**POLTRONA FIXA COM BRAÇOS** Poltrona fixa com bracos, espaldar medio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistencia indeformavel com formato anatomico de 14 mm de espessura, estofada com espuma injetada anatomica, moldada em poliuretano flexivel de alta resiliencia, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecologico, isento de CFC, com espessura de 45mm no encosto e 55 mm no assento, com revestimento em vinil, na cor padrao da unidade, dimensoes do assento de 410 mm(largura) x 420 mm(profundidade) e encosto dimensoes 410mm(largura) x 360 mm(altura), podendo variar +/- 5%, contra encosto com capa de protecao em polipropileno de alta resistencia, perfil de PVC do tipo "macho e femea" anti-impacto para total protecao das bordas da cadeira, assento e encosto separados por tubo de aco oval 16,00 x 30,00 x1,50 mm SAE 1010/1020 , fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, base fixa com 4 pes confeccionados em tubo de aco redondo 1"x 2,25 mm SAE 1045, fosfatizado e pintado com tinta epoxi, cadeira montada com porcas garras 9mm em aco zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressao de ¼	04	und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	zincado preto, todo material em aco e desengraxado com produtos alcalinos com aplicacao de fosfato de ferro para melhor aderencia da tinta, soldados com solda eletronica tipo MIG e pintados com tinta epoxi po na cor preta. O produto deve estar em conformidade com NR-17, do Ministerio do Trabalho, e as normas da ABNT vigentes.		
06	**POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS** Poltrona giratoria operacional, com bracos regulaveis, espaldar medio, estrutura do assento e encosto em madeira compensada multilaminada de alta resistencia indeformavel com formato anatomico de 14mm de espessura, estofada com espuma injetada anatomica, moldada em poliuretano flexivel de alta resiliencia, densidade entre 55 a 60 Kg/m3, tipo ecologico, isento de CFC, com espessura de 5,5cm no encosto e 6,5cm no assento, com revestimento em vinil, na cor padrao da unidade, assento com dimensoes de 490 x 480 mm, encosto com dimensoes de 450 x 470 mm, podendo variar +/- 5%, contra encosto com capa de proteacao em polipropileno de alta resistencia, perfil em PVC do tipo "MACHO E FEMEA" anti-impacto, para total protecao das bordas da poltrona, assento e encosto separados e interligados por lamina confeccionada em chapa de aco, fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, encosto regulavel na altura, altura do assento regulavel micrometricamente atraves de tubo selado a gas, mecanismo de inclinacao flutuante do encosto e assento, do tipo relax, com tensao regulavel atraves de Flange confeccionada em chapa de aco SAE 1006/1008, fosfatizado, sua inclinacao e de 3º a 24º graus, base confeccionadas em aco tubo SAE 1008/1010 , bucha gula para o sistema giratorio e de regulagem com 100mm de altura em POM (Poli Oxi Metileno- Pollacetal Copolimero) com ajuste H7 (0,02mm), o angulo de regulagem e comandada por alavanca localizada na parte traseira direita do mecanismo, todos os mecanismos sao protegidos com uma blindagem telescopica de polipropileno, estrutura com 05 pas em aco tubo SAE 1008/1010, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintadas com tinta po epoxi, revestida com capas de polipropileno ou perfil de PVC, copolímero sao equipadas com rodizios em nylon de duplo giro, diametro 650mm, poltrona montada com porcas garras 9mm em aco zincado, parafuso sextavado com acabamento zincado preto e arruelas de pressao de ¼ zincado preto, todo material em aco e desengraxado com produtos alcalinos com aplicacao de fosfato de ferro para melhor aderencia da tinta, soldados com solda eletronica tipo MIG e pintados com tinta epoxi po na cor preta. O item devera atender a NR-17 e as normas da ABNT vigentes.	05	und
07	**ARMÁRIO BAIXO PRATELEIRAS (0,80 X 0,50; H=0,74) M** ARMARIO, baixo, fechado, dimensões de 800 X 500 X 740 mm, com variacao de +/_ 5%, equipado com 02 portas da mesma altura do armario e 01 prateleira de altura regulavel sustentada por pinos em aco. Confeccionado em fibra de madeira aglomerada (MDP) com espessura minima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melaminico BP na cor cinza argila; acabamento das bordas em perfil plano	03	und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base com sapatas reguladoras de nivel, em polipropileno, com regulagem na parte interna do armario (evitando assim a necessidade de levantar o armario para regulagem da altura), ou em aco tubular com no minimo 20 x 50 mm pintado em epoxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nivel. Dobradicas confeccionadas em zamak injetado com abertura minima 110º e regulagem milimetrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura, em liga de metal, com 02 chaves dobraveis. Dois puxadores tipo alca, metalicos, acabamento em cromo, posicionados verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado atraves de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13961:2010, comprovado atraves de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 5 anos		
08	**ESTANTE EM AÇO** Estante em aco, com 06 prateleiras, dimensoes de 1980 x 920 x 300mm, confecionadas em chapa de 0,75 mm de espessura com 03 dobras em todas as bordas, modulaveis, regulaveis e desmontaveis, colunas em chapa de 1,5 mm com 02 reforcos em forma de X em cada lateral, 01 reforco em forma de X no fundo, tratamento ainti-ferruginoso, pintura eletrostatica na cor padrão da unidade, montagem atraves de parafusos zincados.	01	Und
09	**LONGARINA DE 05 LUGARES** Longarina de 05 lugares, espaldar medio, assento e encosto em concha unica em resina de poliester ou estrutura em aco com reforco soldado no sistema de solda Mig, almofadas em espuma de poliuretano injetada com no minimo de 50mm de espessura, revestido em vinil na cor padrao da unidade, estrutura em aco oval com as dimensoes de 30 x 60 mm, as bases dos pes da longarina, com 660 mm de comprimento e caracteristicas auto portantes, revestimento em polipropileno e sapatas reguladoras de nivel em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministerio do Trabalho, e norma ABNT vigente.	02	Und
10	**LONGARINA DE 03 LUGARES** Longarina de 03 lugares, espaldar medio, assento e encosto em concha unica em resina de poliester ou estrutura em aco com reforco soldado no sistema de solda Mig, almofadas em espuma de poliuretano injetada com no minimo de 50mm de espessura, revestido em vinil na cor padrao da unidade, estrutura em aco oval com as dimensoes de 30 x 60 mm, as bases dos pes da longarina, com 660 mm de comprimento e caracteristicas auto portantes, revestimento em polipropileno e sapatas reguladoras de nivel em nylon. O produto deve estar em conformidade com a NR 17, do Ministerio do Trabalho, e norma ABNT vigente.	07	Und
11	**CADEIRAS FIXAS** 4 pés tudo 7/8 estofadas com espuma injetada ,tecido azul	20	Und
12	**MESAS** 1.20x060x075 com 2 gavetas em mdf branco tx com acabamento	09	Und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	perfil borda branco pvc		
13	**FOGÕES** simples com 4 queimadores (cor branco)	03	Und
14	**MESAS 100X050X075** sem gavetas em mdf branco tx acabamento com bordas pvc branco	03	Und
15	**ARMÁRIO ALTO EM AÇO** com 02 portas de abrir fornecimento e montagem de armários altos em aço, dim 160x750x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 02 prateleiras, sendo 01 fixa e 02 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó na cor cinza	10	Und
16	**ARQUIVO EM AÇO** c/ 4 gavetas 460x710x1340 mm confeccionado em chapa 24, tipo ofício medindo 460 x 710 x 1340 mm, com 04 gavetas, com chave, puxadores de aço, dotadas de trilhos telescópios com esferas de aço, com rodapé feito em tubo de aço 30 x 50 x 1,5mm, com sapata regulável, tratamento anti-ferrugem, pintura epóxi pó na cor cinz	10	Und
17	**ESTANTES DE AÇO** com 6 prateleiras cor cinza 920mm altura 1760mm, largura 920mm, profundidade 300mm	20	Und
18	**ARMÁRIO** de 1.60x080x075 com 2 portas e chave em mdf branco tx	05	Und
19	**CADEIRA PRESIDENTE** giratória blume em courino preto base cromada com braços cromados	01	Und
20	**CADEIRA DIRETOR** fixa blume em courino preto base cromada com braço cromado	01	Und
21	**CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA** estofada ,base preta com braços reguláveis	01	Und
22	**CADEIRA UNIVERSITÁRIA** confeccionada em tubo 7/8 chapa 18, com gradil, porta livro, vergalhão 4.2 soldado no sistema mig, pintura eletrostática epóxi-po na cor preta, acabamento em sapata, ponteira externa , Assento e encosto mdf branco multi laminado fixados através do sistema arrebite pop e parafuso com porca, prancheta em MDF 15 mm branco, fixados com parafusos	250	Und
23	**CADEIRA PROFESSOR** tubo 7/8 em mdf branco soldado no sistema mig, pintura eletrostática epóxi-pó na cor preto, assentos e encostos em mdf branco	20	Und
24	**CONJUNTO ALUNO MESA E CADEIRA TAMANHO ADULTO:** (mesa confeccionada em nytalon 30x050 chapa 20 tampo 060 x 040 em madeira MDF branco com porta livros, perfil em fórmica, pinturas cinza fosco em nylon cinza) cadeira confeccionada em tudo 7/8 chapa 18, assentos e encostos em plásticos polipropileno na cor azul pintura cinza fosco com ponteiras em nylon cinza.	200	Und
25	**CONJUNTO INFANTIL** mesa com 4 cadeiras, mesa estrutura metálica tubo 7/8 chapa 18, soldado no sistema mig, pintura eletrostática epóxi-pó na cor preto, tampo em MDF 15mm de 80/80, cadeirinha com estrutura metálica na chapa 18, acento e encosto em MDF 9mm, cores a combinar	30	Und

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.4 – Prazos e Condições de Garantia:
O item objetos deste documento deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação e deverão ser entregues no máximo em 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

1.5 – O fornecimento será efetuado em remessas fracionadas.

1.6 – a proposta de preços deverá constar o preço unitário e total do item ofertado e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição dos produtos, **MARCA**, preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Boninal/BA, 24 de Abril de 2019.

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 012/2019

Descrição do Objeto

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit	Valor Total
	Valor Total					

Valor global da Proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Forma de Fornecimento _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

OBS: Fazer a proposta com papel timbrado da proponente.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 012/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 012/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 012/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 053/2019, Convite nº 012/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº ___/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFOREM PROCESSO LCITATÓRIO Nº 053/2019 – CONVITE Nº 012/2019.

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurelio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 053/2019, Convite nº 012/2019, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por tipo MENOR PREÇO UNITARIO, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da sua assinatura e o fornecimento será de forma parcelada e de acordo a necessidade da Administração Publica do Município de Boninal - BA e seu termino para o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º O prazo para fornecimento dos materiais objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE, a mercadoria deverá ser entregue assim, que solicitada no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, nos locais determinados pela CONTRTANTE;

§ 2º - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$*** _____ ***(_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de entrega do objeto emitido pela secretaria responsável a qual emitiu a ordem de compras;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o objeto deste Contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

V – Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VI – Contratar pessoal idôneo, que assegure a entrega satisfatória dos produtos durante a vigência deste Contrato;

VII – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

VIII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na entrega dos produtos;

IX – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na entrega dos produtos, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

X – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XI – Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

XII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
IV – Indicar servidor do responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, ao qual compete conferir e aprovar a(s) fatura(s) referentes aos produtos entregues;

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.052 – Gestão das Ações Educacionais – Rec. Vinculados.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.054 – Gestão das Ações do Ensino Infantil, Creche e Pré-Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.065 – Manutenção das Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Gestão das Educação Basica e Fundamental – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. do Centro de Referencia da Assist.Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Atividade: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV, Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019 – CONVITE Nº 012/2019 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.

§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Homologação do

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato. Os serviços extras somente serão pagos pela PREFEITURA, quando previamente justificados pela fiscalização da CONTRATANTE e aceita a justificativa pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, a seu exclusivo critério.

§ 4º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurelio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Rep. Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 012/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 053/2019, Convite nº 012/2019, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII
(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de moveis para escritório, moveis escolares, conjuntos escolares e outros, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 012/2019	**Processo Licitatório:** 053/2019
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 012/2019, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 09h00min do dia 08 de Maio de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ____, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		
Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 012/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Milton José de Souza Presidente da CPL	

Nº de autenticação: 22558FE960-E15A8A8CB2-D44B1032B9-D3C014BB71